



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 15 de Julho de 2025 • Número 3789 • www.leme.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Vice-Diretores para Creches e Unidades Escolares com menos de 10 salas e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 806 de 12/12/2019 que determina 1 (um) vice-diretor para cada Unidade Escolar que possua menos de 10 salas, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Nº 9.394/96, que determina a articulação dos sistemas de ensino com as famílias e a comunidade;

CONSIDERANDO o disposto na meta 19 do Plano Municipal de Educação que visa garantir nomeação de diretores escolares vinculadas a critérios técnicos de mérito e desempenho e a participação da comunidade escolar.

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a promoção de um modelo que visa corresponsabilidade pela gestão nas escolas do município, mediante integração da sociedade e comunidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Os vice-diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino: Creches e Pré Escolas com número inferior a 10 salas serão designados, na forma desta Resolução, mediante processo eleitoral realizado na comunidade escolar.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Poderá concorrer à função de Vice-Diretor, todo membro do Magistério que preencha os seguintes requisitos:

I - ser professor público municipal com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na Educação Infantil;

II - ter formação em nível superior, em Pedagogia ou Licenciatura com Pós-Graduação em Gestão Escolar;

III - Ter concluído, até a data do término das inscrições no processo seletivo, o Curso de Formação “A BNCC e a Gestão Escolar”, disponibilizado em:

<https://avamec.mec.gov.br/#!/instituicao/seb/curso/2769/informacoes>

IV - não possuir acúmulo;

V - ter concluído o estágio probatório;

VI - não estar a menos de dois anos do período necessário para aposentadoria voluntária;

§1º O vice-diretor poderá ser nomeado para um único período subsequente, após anuência em Assembleia dos órgãos Colegiados da Unidade Escolar;

§2º Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente, em mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 3º O mandato de vice-diretor terá a duração de 2 (dois) anos a contar da data de posse.

Art. 4º São atribuições do vice-diretor as constantes na Lei Complementar nº 806 de 12/12/2019.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Caberá ao candidato entregar à Comissão Eleitoral Geral (CEG), até 5 (cinco) dias após a publicação do Edital previsto no artigo 12º desta Resolução, o pedido de inscrição, acompanhado da documentação e vídeo exigidos.

§ 1º O Plano de Gestão Institucional de suas metas, registrado em meio físico (papel) e o vídeo com duração máxima de 3 (três) minutos devem objetivar a garantia da qualidade dos serviços prestados e abordando questões relativas a:

I — taxa de abandono e busca ativa;

II — manutenção do número de matrículas;

III — gerenciamento eficiente dos recursos financeiros;

IV — atendimento humanizado com vistas ao acolhimento da comunidade escolar.

§2º O candidato deverá entregar autorização para o uso e divulgação de sua imagem contida no material – vídeo, conforme modelo (Anexo 1).

Art. 6º Caso nenhum professor efetue inscrição no prazo fixado no caput deste artigo, iniciar-se-á um novo período de inscrição, automaticamente 48 horas após. Não havendo candidatos a designação será realizada, em terceira chamada pela Secretaria Municipal de Educação.

DA COMISSÃO ELEITORAL GERAL (SME)

Art. 7º A coordenação e supervisão do processo que antecede a eleição e homologação do resultado fica a cargo da Comissão Eleitoral Geral (CEG), formada pela Supervisão de Ensino e membros indicados da equipe técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Compete a Comissão Eleitoral Geral (CEG) publicar editais, coordenar a realização de debates, fixar os locais de propaganda, receber, homologar e divulgar as inscrições dos candidatos.

DA COMISSÃO ELEITORAL INTERNA (Unidades Escolares)

Art. 9º Para dirigir o processo de eleição será constituída uma Comissão Eleitoral por escola.

Art. 10º A execução do processo eleitoral e todas as suas etapas são de responsabilidade da Comissão Eleitoral Interna (CEI) de cada Unidade Escolar.

§1º Cada Comissão Eleitoral Interna (CEI) será composta pelos seguintes membros: 02 (dois) representantes dos professores, 01 (um) representante dos funcionários do corpo de apoio, 01 (um) representante dos pais e/ou responsáveis por alunos, eleitos por seus pares em assembléia convocada pela direção e/ou coordenação da Unidade Escolar, com registro em Livro Ata específico para a eleição.

§2º Unidades escolares que não possuírem o total de professores para indicação poderão formar Comissão Eleitoral Interna (CEI) com apenas 01 (um) representante.

DOS ELEITORES

Art. 11º A votação caberá aos segmentos da comunidade escolar:

I - os membros do magistério público municipal e funcionários, em exercício na Unidade Escolar;

II - os pais de todos os alunos ativos na escola ou os responsáveis legais.

§1º - Somente será permitido um único voto por família, independentemente do número de filhos matriculados na Unidade de Ensino; bem como um único voto por servidor público ainda que possua duas matrículas em atuação na Rede Municipal de Ensino.

DAS ELEIÇÕES

Art. 12º A comunidade escolar com direito a voto será convocada pela Comissão Eleitoral Interna (CEI), através da divulgação do edital publicado, para proceder a eleição, até o término do ano letivo.

§1º A data e a forma da eleição serão previamente fixadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º Será considerado eleito o membro do magistério que obtiver o maior

número de votos válidos.

§3º Na ocorrência de empate na votação, como medida resolutive serão considerados os seguintes critérios:

- I - maior tempo de magistério municipal;
- II - maior tempo de magistério na escola;
- III - maior titulação na área de educação.

Art. 13º A votação somente terá validade se houver a participação de votantes que atinja 50% do número total de eleitores.

§1º Na hipótese de não atingir o percentual de participação previsto no caput deste artigo, proceder-se-á à nova votação, dentro de 8 (oito) dias, exigindo-se o quórum mínimo de 1/3 (um terço) do total de eleitores.

§2º Se ainda assim, não for atingido o percentual mínimo, a Secretaria Municipal de Educação designará aquele que apresentar maior tempo de magistério municipal.

Art. 14º Após a contagem dos votos os dados serão registrados em ata, a qual será assinada pelas Comissões Eleitorais Geral e Interna.

§1º A ata, a relação contendo as assinaturas e a indicação dos que se abstiveram de votar deverão ser encaminhadas, em 48 (quarenta e oito horas) à Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º Se ocorrer vacância, num período inferior a 06 (seis) meses antes do término da administração, o Professor Coordenador assumirá a Unidade Escolar até o término do mandato.

§1º Se a vacância ocorrer num período de mais de 06 (seis) meses antes do término da administração, o Professor Coordenador assumirá a direção da escola e em 20 (vinte) dias, deverá dar início ao novo processo eleitoral, devendo o novo vice-diretor completar o mandato de seu antecessor.

Art. 16º Casos omissos e conflitantes a esta Resolução serão resolvidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.17º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Leme, 14 de julho de 2025

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

LEMEPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: contratação de serviços periciais que envolvam a concessão de benefícios previdenciários, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h do dia 21/07/2025 até as 9h do dia 08/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2025 às 9h01min. INÍCIO DE DISPUTAS DE PREÇOS: a partir das 09h10min. do dia 08/08/2025. LOCAL: www.novobmmnet.com.br – “Acesso Identificado”. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: https://lemeprev.sp.gov.br/licitacoes-2025/ Leme, 11 de julho de 2025. VANESSA GALLONI CARRERA – Diretora Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO
CONTRATO Nº 011/2024.D

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.
Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S/A - DATAPREV.

Objeto: prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação (TI), compreendendo a solução Dados como Serviço (DaaS – Data as a Service), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados hospedados em infraestrutura da CONTRATADA via tecnologia de Web Services, conforme especificações técnicas descritas nos Anexos referenciados na Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato.

Valor global: R\$ 13.751,40 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Prorrogação de Prazo: 12 (doze) meses, de 22/07/2025 a 21/07/2026.

Data da assinatura: 11/07/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 38/2024.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Leme/SP, 11 de julho de 2025.

VANESSA GALLONI CARRERA
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n.10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de Junho de 2025:

Razão Social: Global Hospitalar Distribuição e Com. Ltda. (Global Hospitalar)

Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401 - 464-00014-1-4

Razão Social: Global Hospitalar Distribuição e Com. Ltda. (Global Hospitalar)

Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-464-000022-1-6

Razão Social: Global Hospitalar Distribuição e Com. Ltda. (Global Hospitalar)

Ato: Alteração de Dados Cadastrais
CEVS n: 352670401-464-000021-1-9

Razão Social: Instituto do Sorriso

Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-863-000655-1-0

Razão Social: Drogal Farmaceutica Ltda. (Drogal Leme IV)

Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-477-000172-1-3

Razão Social: Dellay Pelosi Ltda.

Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-960-000157-1-7

Razão Social: Luciano Souza Finotto (Finotto Odontologia),

Ato:Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-863-000122-1-1

Razão Social: Elizabete Hernandez Matias Estetica Facial e Corporal

Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-960-000208-1-8

Razão Social: PML Farmacia Central do CSII

Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-841-000003-1-0

Razão Social: Funerária São João Batista Ltda - ME

Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-960-000166-1-6

Razão Social: SCA Magalhães Serviços de Estética Ltda. (Face Doctor Leme)

Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-960-000184-1-4

Razão Social: Glow Esmalteria e Escovaria Express Ltda.

Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-960-000207-1-0

Razão Social: Instituto Rego Centro de Estética Avançada Ltda.

Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-960-000206-1-3

Razão Social: MICD Transportes Ltda. (Dopp & Dopp Transportadora)

Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-464-000032-1-2

Razão Social: Gil & Luís Farma Ltda - EPP
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-864/000088-1-8
Razão Social: Marcos Pereira Carneiro - ME (Casa da Mistura)
Ato: Licença Sanitária Inicial
CEVS n: 352670401-562-000129-1-2
Razão Social: Magape Com. Distribuidora Transportes e Serviços Ltda.
Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-463-000091-1-3
Razão Social: Cleberson Feitoza
Ato: Renovação Licença Sanitária
CEVS n: 352670401-562-000071-1-0

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI
Chefe da Vigilância Sanitária

SAECIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E
ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2023
Fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2023.

Classificação Condutor de Veículo de Manutenção
21º LUIS HENRIQUE CRIPALDI RG nº 44.441.138-0

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público n.º 01/2023 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga. Leme/SP, 14 de julho de 2025.

MAURICIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCESSO ADM 1DOC Nº 5.337/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE MÓBILIA PARA UTILIZAÇÃO EM SIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE LEME.

1ª Alteração
Considerando a necessidade de modificação dos descritivos do item 01 do Lote 05 deste edital, fica o mesmo alterado, conforme segue:

Onde se lê:
Item 01 - Jogo de Mesa Plástica: confeccionado em polímero plástico; contendo 1 (uma) mesa plástica com dimensões de aproximadamente 0,7 x 0,7 x 0,7 (C x L x A) e 4 (quatro) cadeiras plásticas com braço, com tolerância de 5% em todas as dimensões; na cor branca; garantia mínima de 12 meses. .. Leia-se:
Jogo de Mesa Plástica: confeccionado em polímero plástico; contendo 1 (uma) mesa plástica com dimensões de aproximadamente 0,7 x 0,7 x 0,7 (C x L x A) e 4 (quatro) cadeiras plásticas da classe B, de uso irrestrito, que suporte até 182 kilos, com braço e com tolerância de 5% em todas as dimensões; na cor branca; garantia mínima de 12 meses.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (28/07/2025 – 08:00)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (28/07/2025 – 08:01)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (28/07/2025 – 09:00)

Publique-se.
Leme, 15 de Julho de 2.025

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 048 DE 04 DE JULHO DE 2025
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 07 de julho de 2025 os efeitos da PORTARIA Nº015 de 02 de fevereiro de 2015 da servidora REGIANE FERNANDES DA SILVA, RG Nº 25.245.614-2, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 049 DE 04 DE JULHO DE 2025
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Municipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 08 de julho de 2025 a servidora REGIANE FERNANDES DA SILVA, RG Nº 25.245.614-2, para exercer a função de COORDENADOR EDUCACIONAL.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 050 DE 04 DE JULHO DE 2025
Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Credenciamento para Organizações da Sociedade Civil

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e para fins da Lei Federal nº 13.019/14, nomeia os membros para compor a COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas à Educação em Projetos a Complementação Educacional no Ensino Infantil e Fundamental.

ARTIGO 1º - Nomeia os servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo qualificados, para formarem a presente Comissão para recebimento e análise de documentos.

- 1.DIANA LIGIA SIMÃO MANTOAN
- 2.ELKA PACCELLI SCHERMA
- 3.EVANDRO DONISETI LYRA
- 4.MAIARA GALLO

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Setor de Fiscalização de Obras

TERMO DE CIENTIZAÇÃO

A Secretaria de Obras e Planejamento Urbano do Município de Leme, através de seu Núcleo de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras, faz saber a pessoa de S.S.S.G., inscrita no CPF nº 288.XXX.XXX-94, que se encontra a mesma CIENTIFICADA acerca da existência da NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO - FISCALIZAÇÃO nº 445/2025, realizada no imóvel cadastrado sobre o número 7.2580.0110.00-0, decorrendo o prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a partir da lavratura desta imprensa, para o cumprimento das determinações feitas.

Leme/SP, 14 de julho de 2025.

Jéssica C. Picoli de Carvalho Souza
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico e Fiscalização de Obras
S.O.P.U.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE LEME

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

OBJETO: Permissão de uso de espaço público a pessoas jurídicas, comerciantes ambulantes, para venda de produtos alimentícios e/ou bebidas utilizando veículos móveis, como trailers, carros ou ônibus adaptados, durante o período de férias escolares, no Parque Ecológico Mourão.

ATA DE SESSÃO

Aos 11 dias do mês de julho de 2025, às 08h30min, estiveram presentes no Paço Municipal, na Secretaria de Meio Ambiente, 2º andar da Prefeitura do Município de Leme, localizada na Rua Armando de Salles Oliveira, 1085 - Centro, as servidoras Luciana Tomanik Azevedo, Amanda Aparecida Petruz, Thais Torres Magalhães e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Rafael Alves de Carvalho Almeida, para recepção e análise do conteúdo dos envelopes remetidos por eventuais interessados em participar da presente chamada pública. Não houve o comparecimento na sessão, de nenhum representante das pessoas jurídicas que se inscreveram. Inicialmente foram contadas as propostas recebidas, totalizando 2 (duas) propostas, recebidas, cada uma, em envelope único, lacrado, protocolados junto à Secretaria de Meio Ambiente até o dia 10 de julho, às 16h00min, sendo elas dos interessados Nivaldo Marcos Ferrara e Tilmara Alves Xavier. Abertos os envelopes e analisados os documentos apresentados, verificou-se que nenhuma das duas os apresentaram nos termos do edital, a saber:

Interessada Documentos faltantes

Nivaldo Marcos Ferrara Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta chamada pública; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014); Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal de Leme (tributos mobiliários); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452,

de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011); Apresentação de certidão negativa de falência, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes.

Tilmara Alves Xavier Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta chamada pública; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União – expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (PORTARIA) CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014); Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal de Leme (tributos mobiliários); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011); Apresentação de certidão negativa de falência, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes.

Nesse sentido, as duas foram inabilitadas, restando frustrada a presente chamada. Para finalizar, os participantes formalizaram a presente ata, que vai por todos assinada, determinando-se a sua publicação junto a Imprensa Oficial. Nada mais.

Luciana Tomanik Azevedo
Agente Administrativa
CPF: 249.160.028-57
Amanda Aparecida Petruz
Atendente
CPF: 350.247.908-98
Thais Torres Magalhães
Chefe do Núcleo de Arborização e Conservação de Vias e Áreas Verdes
CPF: 359.050.238-08

Vistos, etc.
Homologo a decisão da comissão, e declaro fracassada a presente chamada pública. Leme, 14 de julho de 2025

RAFAEL ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO - LEME

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – Av. José Antunes de Lisboa, nº 300, Jardim do Bosque – Leme/SP. Nos dias 16, 17 ou 18 de julho de 2025 no horário das 08:00 as 10:30 e das 13:00 as 15:00 para entrega de TODOS os documentos necessários para admissão, ORIGINAL E CÓPIA DE : 1º-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa COM REGISTROS), 2º-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), 3º- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), 4º-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 5º-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, 6º-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), 7º-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), 8º-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, 9º-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, 10º- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, 11º -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, 12º- Histórico escolar; 13º-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); 14º- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;. Na forma que prevê o Edital nº. 06/2024, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1.PARA O EMPREGO DE: COLETOR DE LIXO (LEME)

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
9º	26001373	Guilherme Gazito	64.XXX.XXX-2
10º	6000129	Gilmar Gomes dos Santos	44.XXX.XXX-4

Mogi Guaçu, 15 de julho de 2025

Ivair Luiz Biazotto
Superintendente